



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0641/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 16.475/2020, de 20/05/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03 / 06 / 20 20

Horas 09:01 Sob nº 1301

Ass. R M

Protocolo Externo

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 036, de 28 de maio de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 17.392,43 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), cujos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O presente Projeto de Lei visa dar suporte orçamentário a recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0598-2017/SEAF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (Programa Pró-Leite), que tem por objeto a Implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica, cópia anexa.

Ante a importância do assunto, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.392,43 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcionais programáticas:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj/Atividade:	1.254 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERÊNCIA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.392,43

Art. 3º Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 - SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	1.255 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.392,43

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019 LOA 2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019 LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de maio de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Memorando 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Data: 20/05/2020 às 18:47:25

Setores envolvidos:

SEMADE, PGM, PGM-CAF, SEMADE-CDA, SEMADE - GPP, SEMADE-CIC, SEFIN-OG, SEPLAN, SEPLAN-GAEO, SMTG, SMTG-GA, SMEAE-GRO, GAB-CHEF, SEPLAN-CP, SMTG - APOIO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL- PROJETO PROLEITE

Da: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Prezado Secretário

Na oportunidade, cumprimentamos à Vossa Senhoria e vimos por meio deste encaminhar em anexo o **Termo de Convênio nº0598-2017/SEAF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, memorando nº217/2017- SEFIN solicitando abertura de conta bancária PM CACERES PROLEITE, Implantação da Unidade Técnica de Referência – Programa Organização do Sistema de Produção da Agricultura Familiar e Projeto Promoção da Cadeia Produtiva do Leite na Agricultura Familiar- PRO LEITE, dispendo de abertura de crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico- SEMADE.

Para tanto, solicitamos providências necessárias quanto a efetivação da presente aquisição, ou seja, a abertura de crédito especial, conforme constam nos documentos anexos, e funcional programática, abaixo:

PODER EXECUTIVO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
UNIDADE	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJATIVIDADE	20.122.1006.1254 – IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DE REFERENCIA
NATUREZA DA DESPESAS	4.4.90.52– AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	0.1.33 – Outras Transferência de Convênios

Órgão Unidade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Total
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------

02.1101	4.4.90.52- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.33 – Outras Transferência de Convênios	R\$ 17.392,43
VALOR TOTAL	R\$ 17.392,43		

Solicitamos que seja empenhado, conforme dotação acima, para pagamento referente ao orçamento vigente, e que sejam tomadas as providências para o Orçamento de 2020.

Sem mais para o momento, externamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por

Assinante Data Assinatura

Junior Cezar Dias Trindade 21/05/2020 10:53:38 ICP-Brasil JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE CPF: 645.136.901-0

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478

Despacho Memorando 1: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Económico

Data: 20/05/2020 às 18:49:50

Segue em anexo o TERMO DE CONVÊNIO e a Listagem das fichas da despesa

Atenciosamente,

Anexos:

LISTAGEM DA FICHA DA DESPESA.PDF

TERMO CONVENIO 0598-2017- SEAF- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Av. da Brasil 119 - Jardim Cerejeira

Cáceres - MS - CEP: 73001-900

Fone: (67) 3333-1111

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/05/2020

Seq.	Projeto	Atividade	Descrição	Valor	Valor	Valor
Seq.	Projeto	Atividade	Descrição	Valor	Valor	Valor

FICHAS ORÇAMENTARIAS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES					
2	PODERE EXECUTIVO					
3	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
4	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
5	AGRICULTURA					
6	AGRICULTURA					
7	AGRICULTURA					
8	AGRICULTURA					
9	AGRICULTURA					
10	AGRICULTURA					
11	AGRICULTURA					
12	AGRICULTURA					
13	AGRICULTURA					
14	AGRICULTURA					
15	AGRICULTURA					
16	AGRICULTURA					
17	AGRICULTURA					
18	AGRICULTURA					
19	AGRICULTURA					
20	AGRICULTURA					
21	AGRICULTURA					
22	AGRICULTURA					
23	AGRICULTURA					
24	AGRICULTURA					
25	AGRICULTURA					
26	AGRICULTURA					
27	AGRICULTURA					
28	AGRICULTURA					
29	AGRICULTURA					
30	AGRICULTURA					
31	AGRICULTURA					
32	AGRICULTURA					
33	AGRICULTURA					
34	AGRICULTURA					
35	AGRICULTURA					
36	AGRICULTURA					
37	AGRICULTURA					
38	AGRICULTURA					
39	AGRICULTURA					
40	AGRICULTURA					
41	AGRICULTURA					
42	AGRICULTURA					
43	AGRICULTURA					
44	AGRICULTURA					
45	AGRICULTURA					
46	AGRICULTURA					
47	AGRICULTURA					
48	AGRICULTURA					
49	AGRICULTURA					
50	AGRICULTURA					
51	AGRICULTURA					
52	AGRICULTURA					
53	AGRICULTURA					
54	AGRICULTURA					
55	AGRICULTURA					
56	AGRICULTURA					
57	AGRICULTURA					
58	AGRICULTURA					
59	AGRICULTURA					
60	AGRICULTURA					
61	AGRICULTURA					
62	AGRICULTURA					
63	AGRICULTURA					
64	AGRICULTURA					
65	AGRICULTURA					
66	AGRICULTURA					
67	AGRICULTURA					
68	AGRICULTURA					
69	AGRICULTURA					
70	AGRICULTURA					
71	AGRICULTURA					
72	AGRICULTURA					
73	AGRICULTURA					
74	AGRICULTURA					
75	AGRICULTURA					
76	AGRICULTURA					
77	AGRICULTURA					
78	AGRICULTURA					
79	AGRICULTURA					
80	AGRICULTURA					
81	AGRICULTURA					
82	AGRICULTURA					
83	AGRICULTURA					
84	AGRICULTURA					
85	AGRICULTURA					
86	AGRICULTURA					
87	AGRICULTURA					
88	AGRICULTURA					
89	AGRICULTURA					
90	AGRICULTURA					
91	AGRICULTURA					
92	AGRICULTURA					
93	AGRICULTURA					
94	AGRICULTURA					
95	AGRICULTURA					
96	AGRICULTURA					
97	AGRICULTURA					
98	AGRICULTURA					
99	AGRICULTURA					
100	AGRICULTURA					

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

AGRICULTURA

1 - DA CONCEDENTE - SEAF



que se refere ao pagamento de honorários, bem como a atualização monetária e juros moratórios devidos.

5. Permitir a livre greve de servidores no âmbito do contrato, bem como a suspensão temporária da concessão em qualquer tempo e lugar, a qualquer título, por motivos relacionados direta ou indiretamente com a atuação dos servidores em greve, em qualquer modalidade ou situação;
6. Zelar para que as informações exigidas para a concessão de empréstimo sejam fornecidas pelo executor, conforme o programa de concessão e, se necessário, pelo mutuário, quando necessário, com a devida observância ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, do vencimento do empréstimo, sob pena;
7. Compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos da administração municipal, estadual e federal;
8. Receber a conta do concedente em nome do órgão contratante, para a qual deverá comprovar a sua aplicação na consecução dos objetivos do Convênio;
9. Receber a conta do Concedente, o valor correspondente a renda líquida de aplicação realizada financeiramente, referente ao período compreendido entre a entrega da prestação de serviços e a entrega da prestação de serviços, quando não comprovar a aplicação dos recursos, sob pena de suspensão da concessão, que não tenha feito aplicação;
10. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo concedente e, no âmbito do presente Convênio, não realizar despesas a:
 - a) Pagamentos a título de taxas de administração de gerência de recursos;
 - b) Pagamentos de gratificação, consórcio e similares, exceto a gratificação de função;
 - c) Contribuição adicional a servidores que estejam no estatuto de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou União Distrital, ou que estejam em exercício em qualquer dos entes citados;
 - d) Pagamento diverso do estabelecido no presente instrumento, exceto a contribuição previdenciária;
 - e) Data anterior à vigência deste instrumento ou, se posterior, à data de publicação no Diário do Poder Judiciário;
 - f) Taxas bancárias, multas, juros ou comissão e honorários incluídos no pagamento ou em seus percentuais fora do prazo;

Assinado em 16/04/2020

- 11/67

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas das atividades administradas por SEAF, em cumprimento do presente Termo de Convênio, deverá constituir-se, obrigatoriamente, de documento:

- I – Relatório de cumprimento de objeto do presente Termo de Convênio;
- II – Cópia do Plano de Trabalho;
- III – Ata do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua celebração;
- IV – Relatório de execução fiscal financeira;
- V – Demonstrativo da existência da receita e da despesa, evidenciando a origem e o destino da receita, a contrapartida da transferência, o comprometimento com o pagamento das despesas no mercado financeiro, que ela sofrerá em decorrência;
- VI – Relatório de pagamentos efetuados;
- VII – Relação de bens adquiridos, prorrogação da prestação com o respectivo valor e data de entrega;
- VIII – Extrato da conta bancária do Convênio, demonstrando todas as movimentações, créditos e débitos recebidos e efetuados;
- IX – Cópia do termo de aceitação definitiva de bens e dos serviços;
- X – Aproveitamento do recolhimento de valores por parte da SEAF, demonstrando a origem e o destino, quando recolhido ao Tesouro Público;
- XI – Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações, e, se houver, a dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

Parágrafo Segundo – A prestação de contas de recursos recebidos pelo SEAF, em cumprimento do presente Termo de Convênio, deverá ser apresentada de forma a evidenciar as despesas realizadas, na forma de relatório de execução e balanço financeiro, demonstrativo da execução da receita e despesa, demonstrativo de conciliação e conciliação bancária.

Parágrafo Terceiro – Os documentos fiscais e outros documentos necessários para a elaboração das Notas Fiscais deverão ser emitidos em nome do Convênio, devidamente registrado no CNPJ, e deverão ser arquivados com o número do convênio, que deverá ser mantido em arquivo, em boa ordem, na sua contabilidade, a disposição do SEAF, para fins internos e externos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da apresentação da última prestação de contas, referida no caput desta Clausula.

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA

Assessoria Jurídica nº 02/2020 - Assessoria Jurídica do Estado de Mato Grosso
Assessoria Jurídica nº 02/2020 - Assessoria Jurídica do Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica nº 02/2020 - Assessoria Jurídica do Estado de Mato Grosso


SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretaria de Estado de Agricultura, Floresta e Aquicultura

Concedente

FRANCIS MARIS CRUZ

Profeita do Estado
Concedente

Assessoria Jurídica



Assessoria

Assessoria

Assessoria



Assessoria

Assessoria

Assessoria



Formulário de Registro de Proposta

Nº Convênio: Nº Processo: Nº Proposta: 0556/2017 Situação: Proposta Aceita

Concedente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL - ACERECHEIRAS FAMILIAR E RUGUIARI/ACAO FUNDACAO SEAF Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES Valor: R\$ 4.550,00

Banco: 104 - CEF - Agência: 0839-2 - Conta: 21022-6

Programa Estadual: 382-DEBILIDADE FÍSICA DE PROTEÇÃO DA AÇÃO DE TRABALHO FAMILIAR

Projeto/Atividade: 216-DEBILIDADE FÍSICA DE PROTEÇÃO DA AÇÃO DE TRABALHO FAMILIAR

Objeto: Realização de atividades de treinamento em habilidades de trabalho para pessoas com deficiência física e intelectual, visando a geração de renda e a inclusão social.

Índice de Plano de Trabalho ao Órgão Concedente

1. Objetivo do Plano de Trabalho ao Órgão Concedente

O presente plano de trabalho tem como objetivo principal a execução das atividades previstas no projeto, visando a geração de renda e a inclusão social das pessoas com deficiência física e intelectual, visando a geração de renda e a inclusão social.

2. Justificativa

3. Metodologia

4. Cronograma



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA S.E.A.F.

Dados do Projeto

Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

I - INFORMAÇÕES BANCARIAS

Nome do Banco: Banco do Brasil
Número da Agência: 0870-0
Número da Conta Corrente: 00000000000000000000

II - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Projeto de Regularização Fundiária e Regularização de Imóveis Rurais
Localização: Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Descrição do Projeto:

O projeto tem como objetivo a regularização fundiária e a regularização de imóveis rurais no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, visando a melhoria da infraestrutura urbana e a promoção do desenvolvimento econômico e social da região.

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDEnte

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDEnte

Descrição do Projeto	
Projeto de Regularização Fundiária e Regularização de Imóveis Rurais	
Valor do Projeto	R\$ 1.000.000,00
Valor do Orçamento	R\$ 1.000.000,00
Valor do Financiamento	R\$ 1.000.000,00
Valor do Contrapartida	R\$ 0,00
Valor do Total	R\$ 1.000.000,00

Francisco de Assis
Prefeito Municipal



CÁCERES

Mem. n° 217/2017 - SEFIN

Cáceres, 27 de abril de 2017

WILSON MASSAHIRO KISHI

Assunto: Resposta ao Mem. n.º 117/2017-SAG

Banco: 104 - CAIXA

AGÊNCIA: 0870-2

CONTA: 71022-9

OPERAÇÃO: 006

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Departamento de Matemática, Universidade Federal de Pernambuco,
Recife, Pernambuco, Brasil



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF

Cadastro do Proponente e Anexo
Representante Legal I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			
2 - Tipo de Atividade Município		3 - Endereço Rua São Francisco, 100 - Centro - Município de Caceres	
4 - Representante Francis Maris			
5 - Tipo de Representante Diretor Geral		6 - Cargo Diretor Geral	
7 - Data de Emissão 14/04/2020	8 - CEP 15.200-000	9 - DDD 065	10 - Telefone 242.1001

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

11 - Nome do Representante FRANCIS MARIS			
12 - Endereço Rua São Francisco, 100 - Centro - Município de Caceres			
13 - Município CACERES			
14 - Data de Emissão 14/04/2020		15 - Cargo Diretor Geral	16 - Função Diretor Geral

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICIPE

17 - Nome do Outro Participe			
18 - Endereço			
19 - Município			
20 - Data de Emissão	21 - CEP	22 - DDD	23 - Telefone

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTICIPE

24 - Nome do Dirigente do Outro Participe			
25 - Cargo			
26 - Função			
27 - Assinatura do Outro Participe			

Francis Maris
Diretor Geral



Governo do Estado de Mato
Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAF

Dados do Projeto

Anexo
II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - INFORMAÇÕES BANCARIAS

1 - Conta Corrente 2 - Banco 3 - Agência 4 - Agência de Pagamento
1 - 220- 2 - 104 - CEF 3 - 0870-7 4 - 104 - CEF - MT

II - DADOS DO PROJETO

1 - Fim do Projeto:
Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da
Bovinicultura Leiteira

2 - Descrição Sintética do Projeto

Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinicultura Leiteira
Mato Grosso

3 - Justificativa da Proposição

A região Sul do Estado de Mato Grosso é composta por municípios em que a atividade econômica baseada na bovinicultura leiteira. A importância da atividade, a utilização de técnicas de aquisição de animais apropriadas ao projeto leiteiro e a realização de estudos de planejamento de alimentação do rebanho, o conforto animal, as influências da produção de leite por animal por área. A unidade de transferência de tecnologia, por meio de visitas técnicas de produção, nutrição e ambiente, de forma simplificada, para os pequenos produtores das tecnologias geradas e adaptadas. O principal objetivo dessa adaptação é promover a rápida adoção das tecnologias pelos pequenos produtores da região Sudoeste do Estado de Mato Grosso. Diante do exposto solicita-se o financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SEAF, para a implementação do projeto.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento de Responsável)

1 - Programa
2 - ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
3 - PROJETO DE LEI Nº 0000
4 - INICIATIVA DE CRIAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NA AGRICULTURA FAMILIAR

5 - Natureza

13 - Voto

Francis Maria
Prefeito de Cáceres

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos Anexo III

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
01-Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso	0,00	0,00		0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso	0,00	0,00	0,00	0,00		

Contrapartida - 2017

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
01-Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso	0,00	0,00		0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de materiais permanentes para Adaptação de Tecnologias Geradas para o Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira no Sudoeste de Mato Grosso	0,00	0,00	0,00	0,00		

FRAN. MONTANARI
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária-SEAF

Relação de Equipamentos e Material Permanente Anexo V

1 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[illegible]

III - APROVAÇÃO

ASSISTENTE DE CARPENTE DE OBRAS

Francis Marion Young



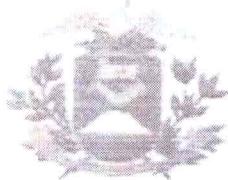
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
02	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
03	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
04	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
05	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
06	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
07	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
08	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
09	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
10	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
11	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
12	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
13	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
14	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
15	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
16	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
17	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
18	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
19	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
20	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
21	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
22	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
23	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
24	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
25	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
26	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
27	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
28	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
29	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
30	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
31	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
32	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
33	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
34	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
35	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
36	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
37	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
38	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
39	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
40	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
41	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
42	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
43	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
44	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
45	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
46	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
47	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
48	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
49	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
50	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
51	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
52	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
53	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
54	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
55	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
56	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
57	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
58	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
59	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
60	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
61	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
62	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
63	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
64	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
65	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
66	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
67	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
68	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
69	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
70	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
71	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
72	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
73	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
74	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
75	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
76	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
77	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
78	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
79	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
80	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
81	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
82	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
83	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
84	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
85	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
86	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
87	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
88	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
89	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
90	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
91	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
92	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
93	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
94	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
95	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
96	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
97	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
98	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
99	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50
100	Material de limpeza	100	18,435	1.843,50

Valor Total: 18.435,00

STENIO CARVALHO
Engenheiro Civil



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon

Certidão de Habilitação Plena

VALIDA APENAS PARA CONVÊNIOS FORMALIZADAS A PARTIR DE 23/01/2010

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênio.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio até a data de vencimento da presente Certidão.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Status Jurídico: Órgão da Administração Municipal

CNPJ: 03.214.453/0001-61 Município: CACERES Nome de Dirigente: FRANCIS MARCOS CEZAR Função: Prefeito

Documentos Institucionais

Documento	Status
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura	✓ Validado
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito	✓ Validado
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	✓ Validado
Cópia 20x30 cm, em frente de residência do Dirigente	✓ Validado

Documentos Fiscais

Documento	Status
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil	✓ Validado
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA	✓ Validado
Certidão referente a Pendências Tributárias e não Tributárias Constatadas pela SEFAZ/MT, para fins de reconhecimento da Administração Pública	✓ Validado
Certidão Negativa da Tribunal de Contas do Estado - TCE, original e cópia autenticada	✓ Validado
Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social	✓ Validado
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original e cópia autenticada	✓ Validado

Base Legal:
Lei nº 200 Normatiza a Lei nº 1.611, SEFAZ/CGE Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2016.
Decreto Estadual nº 445/2016, publicado no D.O.E. em 16/03/2016.
Lei Federal Nº 11.619, publicada no D.O.U. em 31/07/2014.

Data de Emissão: 16/05/2017 Horário: 11:11
Servidor: Jefferson Francisco do Costa Neto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Código de autenticidade: 225F-6170-8BD4-4DB1

Com validade até: 25/05/2017

FRANCIS MARLEYA /
PREFETTO DE LA XROS

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

NOTES

Object

Governo do Estado de Mato Grosso



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Despacho Memorando 2: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Data: 21/05/2020 às 11:47:46

Setores (CC):

SEFIN-CG, SEPLAN

Segue para análise e providências

Atenciosamente,
Jesuina Benedita de Almeida

Despacho Memorando 3: 16.475/2020

De: Gustavo Calabria Rondon - SEPLAN

Para: SEPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento

Data: 21/05/2020 às 15:57:59

Boa tarde,

Segue para as devidas providências.

Sem mais,

At,

Gustavo Calabria Rondon

Coordenador de Planejamento - SEPLAN

Despacho Memorando 4: 16.475/2020

De: Lucivânia de Oliveira Sousa - SEPLAN-CP

Para: SEPLAN-GAEO - Gerência de Acompanhamento de Execução Orçamentária - A/C Robert F.

Data: 21/05/2020 às 16:39:34

À Gerência de Acompanhamento de Execução:

Aos devidos procedimentos.

Atenciosamente,

Lucivânia de O. Sousa
Coordenadora de Planejamento

Decreto nº 163/2020

Despacho Memorando 5: 16.475/2020

De: Robert Karuzz Souza Faustino - SEPLAN-GAEO

Para: SEPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento

Data: 21/05/2020 às 17:34:17

DEVOLVO O MESMO PARA QUE SEJA INFORMADO A DOTAÇÃO A SER ANULADA.

Ass: Robert Karuzz Souza Faustino
Data: 21/05/2020

Despacho Memorando 6: 16.475/2020

De: Lucivania de Oliveira Sousa - SEPLAN-CP

Para: SEMADE - GPP - Gerência de Pesquisa e Produção - A.C. Jesuina A.

Data: 21/05/2020 às 18:03:04

A SEMADE-Gerência de Pesquisa e Produção:

Considerando a ausência de informação sobre quais projetos/atividades poderão ter seus saldos orçamentários anulados em fase de abertura do crédito planejado, reencaminho o expediente para providências quanto ao que se pede.

Atenciosamente,

Lucivania de O. Sousa

Coordenadora de Planejamento

Decreto nº 130/2020

Despacho Memorando 7: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Económico

Data: 22/05/2020 às 09:37:09

Senhor Secretário,

Solicito à Vossa Senhoria, providencias para atender ao Despacho 06, para informar os projetos/atividades que poderá ser efetuada a Anulação e a Suplementação das Dotações Orçamentaria.

Atz,

Jesuina Benedita de Almeida

Despacho Memorando 9: 16.475/2020

De: Junior Cezar Dias Trindade - SEMADE

Para: SMTC - Secretaria de Turismo e Cultura - A.C. Marlene F.

Data: 22/05/2020 às 16:39:36

Autorizo o empréstimo como solicitado **Despacho 8: 16.475/2020**.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente por Junior Cezar Dias Trindade
Data: 22/05/2020 16:39:47
Assinatura: JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE - SEMADE
Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478*

Assinado digitalmente (assinatura e anexos) por

Assinante	Data	Assinatura
Junior Cezar Dias Trindade	22/05/2020 16:39:47	IJ2 Brasil JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE - SEMADE (p. 6478)

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478

Despacho Memorando 10: 16.475/2020

De: Marlene Das Graças Fornaciari - SEMADE

Para: SMTC-GA - Gerência de Administração - A/C Jesenia P.

Data: 22/05/2020 às 17:45:03

A SMTC:

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO/SMTC:

Senhor Gerente,

Em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, e a autorização do Secretário, vimos solicitar as providências necessárias quanto ao empréstimo de saldo de dotação solicitado pela SEMADL - Despacho 8: 16.475/2020.

Att.

Despacho Memorando 11: 16.475/2020

De: Jesenia Lopez Paraba - SMTG-GA

Para: SEMADE - GPP - Gerência de Pesquisa e Produção - A.C. Jesuina A.

Data: 22.05.2020 às 19:19:39

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, vimos informar a vossa senhoria que não possuímos a referida fonte de recurso referente a aquisição equipamentos de material permanente, e o saldo na antiga fonte de recurso 01.24 não possuía saldo suficiente para atender a solicitada demanda.

Segue em anexo listagem das fichas de despesa desta secretária referente ao ano de 2020.

Atenciosamente,

A.C. Jesuina A.

Anexos:

QDD 01.24 MAT PERMANENTE.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Revised 1994 Edition 118 • JOHANN C. GIESSEN

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 22/05/2020

Despacho Memorando 12: 16.475/2020

De: Marlene Das Graças Fornaciari - SMTG

Para: SEMADE-CDA - Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola

Data: 25/05/2020 às 17:29:05

Setores (CC):

SEMADE-CDA, SEMADE-CIC

URGENTE

Iran Carlos Tokachi - SEMADE-CDA

Wagner Brantoni Gomes - SEMADE-CIC

Josilma Pinadilla de Almeida - SEMADE-CPE

Verificar junto à SEPLAN qual a Secretaria que possui esse saldo e solicitar para resolução deste procedimento, com urgência.

Atenciosamente,

Despacho Memorando 13: 16.475/2020

De: Eliseu Lucas Monteiro - SEFIN-CG

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Económico

Data: 25/05/2020 às 19:28:30

A Secretaria de Agricultura

Informo que não recebi até o presente momento o pedido de empenho para que seja providenciado empenho. Sendo assim, estou no aguardo para melhores instruções quanto aos procedimentos que esta Coordenação de Contabilidade deverá efetuar para o bom andamento do processo.

No mais, estamos a disposição.

Despacho Memorando 14: 16.475/2020

De: Eliseu Lucas Monteiro - SEFIN-CG

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Data: 25/05/2020 às 18:34:26

A Secretaria de Agricultura

Informo que foi criada a ficha de Transferência de Produto sob o nº 394.

Para mais informações, consulte o link

Assinco foi digitalmente assinado e anexado por

Assinante	Data	Assinatura
Eliseu Lucas Monteiro	25/05/2020 18:34:47	ICP-Brasil ELISEU LUCAS MONTEIRO CPF: 065.603.211-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478

Despacho Memorando 15: 16.475/2020

De: Junior Cezar Dias Trindade - SMTC

Para: SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - A/C Marlene F.

Data: 25/05/2020 às 18:42:41

Para providencias

Atenciosamente,

[Illegible signature]
[Illegible name]
[Illegible title]

Despacho Memorando 16: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: SMTG-GA - Gerência de Administração

Data: 26/05/2020 às 09:10:10

A SMTCC

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO/SMTG:

ANULAR.

FICHA	ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FR/C.A	VALOR
630	02.09.01	1255	3.3.90.39.00	0.133	R\$ 17.392,43

SUPPLEMENTAR:

ÓRGÃO/UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	F.R/C.A	VALOR
02.11.00	4.4.90.52.00	1254	0.133	R\$ 17.392,43

ATI

Anexos:

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA- SMTG.PDF



Arnold J. Blum, Editor, *Journal of Law, Economics, & Organization*

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATE 25/05/2020

1Doc: Memorando 16: 16.475/2020 | Anexo: LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA- SMTc.PDF (1/1)

52/67

Despacho Memorando 17: 16.475/2020

De: Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho - SMTC-GA

Para: SMTC - APOIO - Apoio Historico Cultural - A.C Edina C

Data: 26/05/2020 às 09:13:15

Encaminhado para providências.

Despacho Memorando 18: 16.475/2020

De: Edina Duarte Alves Costa - SMTC - APOIO

Para: SMTC - Secretaria de Turismo e Cultura - A O Junior T.

Data: 26/05/2020 às 10:15:27

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

ANULAR:

FICHA	ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	F.R/C.A	VALOR
630	02.09.01	1255	3.3.90.39.00	0.133	R\$ 17.392,43

SUPLEMENTAR:

ÓRGÃO/UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	F.R/C.A	VALOR
02.11.01	4.4.90.52.00	1254	0.133	R\$ 17.392,43

Sem mais para o momento, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e apreço

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Turismo e Cultura-SMTC

Assinado digitalmente (assinatura e anexos) por

Assinante	Data	Assinatura
Junior Cezar Dias Trindade	26/05/2020 10:13:30	ICP-Brasil JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE CN=1951969010

Para verificar as assinaturas, acesse https://caceres.idoc.com.br/verificacao_documento.asp?D=D2A1-C175-D19F-6478

Despacho Memorando 19: 16.475/2020

De: Edina Duarte Alves Costa - SMTC - APOIO

Para: SEPLAN - Secretaria de Planejamento - A/C Gustavo R

Data: 26/05/2020 às 10:25:30

Senhor Secretário,

Segue memorando para conhecimento e demais providências

Atenciosamente,

Edina Duarte Alves Costa

Edina Duarte Alves Costa - SMTC - APOIO

Despacho Memorando 20: 16.475/2020

De: Gustavo Calabria Rondon - SEPLAN

Para: SEPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento

Data: 26/05/2020 às 11:41:33

Bom dia,

Segue para as devidas providências.

Sem mais,

At:

Gv - Gustavo Calabria Rondon

Assinatura: Gustavo Calabria Rondon

Despacho Memorando 21: 16.475/2020

De: Lucivania de Oliveira Sousa - SEPLAN-CP

Para: SEPLAN-GAEO - Gerência de Acompanhamento de Execução Orçamentária - A.C. Robert F.

Data: 26/05/2020 às 14:30:37

À Gerência de Acompanhamento de Execução:

Aos devidos procedimentos.

Atenciosamente,

Lucivania de O. Sousa
Coordenadora de Planejamento

Decreto nº 163/2020

Despacho Memorando 22: 16.475/2020

De: Robert Karuzz Souza Faustino - SEPLAN-GAEO

Para: SEPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento - A/C Lucivania S.

Data: 26/05/2020 às 15:02:29

SEQUE MINUTA DE PROJETO DE LEI 028/2020-SEPLAN CONFORME A SOLICITAÇÃO PARA ANALISE E
DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Anexos:

MIN. DE PROJ. DE LEI 028 - Abertura de Crédito Especial - CONVENIO PROLEITE.doc

Despacho Memorando 23: 16.475/2020

De: Gustavo Calábria Rondon - SEPLAN-CP Redigido por Mateus S

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/05/2020 às 15:46:59

Senhor Procurador,

Vimos através deste, encaminhar a V. Sa., em anexo ao **Despacho 22: 16.475/2020**, para análise, revisão e possíveis correções a Minuta do Projeto de Lei nº 028 - SEPLAN, de 26 de maio de 2020 que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e das outras providências.

Atenciosamente,

—

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Despacho Memorando 24: 16.475/2020

De: Bruno Cordova França - PGM

Para: PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa e Financeira - A C Daphenny R.

Data: 28.05.2020 às 11:33:24

Prezada Senhora Coordenadora,

Segue para providencias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

Despacho Memorando 25: 16.475/2020

De: Daphenny Key Nogueira Ramsay - PGM-CAF

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 28/05/2020 às 17:06:47

Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o PL abaixo relacionada para revisão:

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2020, que possui a seguinte disposição: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Daphenny Key Nogueira Ramsay

Procuradora Geral do Município

Anexos:

036 - Projeto de Lei 036 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da SEMADE.pdf

Assinado digitalmente anexos o pdf

Assinante	Data	Assinatura
Bruno Cordeiro França	29/05/2020 09:42:15	TOP-Brasil BRUNO CORDEIRO FRANÇA - CPF: 014.279.630-19

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: D2A1-C175-D19F-6478



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres (ML) aprovou e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.392,43 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcionais programáticas:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON.	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1006 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
Proj/Atividade:	1.254 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERENCIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(13.3) Outras Transferencias de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.392,43

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 - SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	1.255 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(13.3) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	17.392,43

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019 LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019 LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 PPA 2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Pág. 1

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 28 DE MAIO DE 2020
Avenida Brasil nº 119 - CEP: 78.000-000 Fone: (65) 3322.2222 Fax: (65) 3322.2222
Bairro Jardim Solene - Cáceres - Mato Grosso

Despacho Memorando 26: 16.475/2020

De: Jesuina Benedita de Almeida - SEMADE - GPP

Para: GAB-CHEF - Chefe de Gabinete

Data: 02/06/2020 às 15:04:37

Prezada Chefe,

Segue para análise e providencias.

At,



Despacho Memorando 27: 16.475/2020

De: Leliane Barros - GAB-CHEF

Para: SEMADE - GPP - Gerência de Pesquisa e Produção - A.C. Jesuina A.

Data: 02/06/2020 às 15:10:55

Prezada

O encaminhamento correto é feito através da RGM, ao Gabinete do Prefeito, após a revisão do Procurador, onde a Coordenadora **Leliane Barros - GAB-CHEF** realiza os trâmites de praxe;

Atenciosamente,

Leliane Barros - GAB-CHEF

Despacho Memorando 28: 16.475/2020

De: Daphenny Key Nogueira Ramsay - PGM-CAF

Para: GAB-CHEF - Chefe de Gabinete

Data: 02/06/2020 às 15:23:10

Prezada,

Tendo em vista a assinatura do Procurador Geral do Município no despacho 24, encaminho o presente para as providências de praxe.

Atenciosamente,

Despacho Memorando 29: 16.475/2020

De: Leliane Barros - GAB-CHEF

Para: SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial - A/C Sirlei S.

Data: 02/06/2020 às 17:14:10

Prezada

Segue para elaboração de ofício.

Despacho Memorando 30: 16.475/2020

De: Sirlei Lourenceto Silva - SMEAE-GRO

Para: GAB-CHEF - Chefe de Gabinete - A/C Willel S.

Data: 02/06/2020 às 18:40:28

Em cumprimento ao despacho 29, expediu-se of. a Câmara, de ofício, em 2 vias, contendo anexo, com o seguinte teor:

Ofício nº 0641/2020-GP-PMC

Cáceres - MT, 02 de junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor

VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 16.475/2020, de 20/05/2020

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 036, de 28 de maio de 2020, que *dispone sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 17.052,43 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), cujos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O presente Projeto de Lei visa dar suporte orçamentário a recursos provenientes do Termo de Convênio nº01598-2017/SEAF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (Programa Pro-Leite), que tem por objeto a implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica, cópia anexa.

Ante a importância do assunto, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

2020.06.02 18:40:28
Assinado eletronicamente no sistema de assina-
tura digital.